O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.517 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A AGRESSÃO AO PROFESSOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica criada a Semana Municipal de Combate a Agressão ao Professor no Município de Itaguaí, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2° Na semana crida no *caput* do artigo 1° desta Lei serão realizadas ações nas escolas Municipais de Itaguaí para conscientizar os alunos da gravidade desta ação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 03 de agosto de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela